



T.A. N.º 188/2022

CONTRATO N.º 226/2018 (SEI n.º 19.16.2254.0000286/2018-81)

CT. SIAD N.º 9199427

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TENACITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Tenacity Comércio e Serviços Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.322.311/0001-28, com sede na Av. Bias Fortes, n.º 932, sala 305, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-013, neste ato representada por **Vivaldo Leite de Brito Júnior**, CPF n.º 622.167.756-49, RG n.º M-3.219.716 (SSP/MG).

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelo Decreto Estadual n.º 45.902/12, mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 083/2018, de 14/12/2018, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e softwares utilizados pela plataforma de *Call Center* existente (Pysix), incluindo atualizações tecnológicas ou corretivas”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **26/12/2022 até 25/12/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste

O valor do serviço, a partir de 26/12/2022, em virtude do reajuste, passa a ser o discriminado abaixo, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial:

Contrato 226/2018 – Prorrogação e Reajuste								
Dados Contratuais				Valor Atual do Contrato		Variação IPCA/IBGE Nov/21 a Out/22	Novo Valor do Contrato	
Item	Cod. SIAD	Objeto	Qtde	Mensal	Total		Mensal	Total
1	50814	SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CALL CENTER	12	530,68	6.367,92	6,4700%	564,99	6.779,88
TOTAL				6.367,92			6.779,88	

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de **26/12/2022 até 25/12/2023**, passa a ser de **R\$ 6.779,88** (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-02 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Vivaldo Leite de Brito Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **VIVALDO LEITE DE BRITO JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 16:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/11/2022, às 19:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 18/11/2022, às 07:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4114236** e o código CRC **D551AFF5**.
